DECRETO N. 22.349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 25.372, de 2 setembro de 2020.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=33592)

~~Declara a utilidade pública e decreta a desapropriação da área que especifica, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Ji-Paraná.~~

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Ji-Paraná. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 65 da Constituição Estadual, e considerando o inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição Federal,

D E C R E T A:

~~Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e desapropriada, com fulcro no artigo 2º e alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Ji-Paraná, a área que especifica.~~

~~Parágrafo único. A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública e desapropriada é a Gleba Pyrineos - Secção Riachuelo, área de 50,0000 ha, perímetro de 2.981,535 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas N 8.801.599,34 m e E 621.883,78 m; deste, segue confrontando com os Lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99 e 28, com o seguinte azimute e distância: 170º26’50” e 980,23 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.800.632,70 m e E 622.046,45 m; deste, segue confrontando com os lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99, com o seguinte azimute e distância: 262º58’35” e 509,90 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.800.570,35 m e E 621.540,38 m; deste segue confrontando com os Lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99 e 13, com o seguinte azimute e distância: 350º21’29” e 980,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.801.536,50 m e E 621.376,24 m; deste, segue confrontando com os lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99, com o seguinte azimute e distância: 82º56’32” e 511,41 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Porto Velho de coordenadas: E 401.400,675 e N 9.037.165,721 e h 119,59, referenciadas ao meridiano central 63º WGr.; da estação ativa da RBMC de Guajará-Mirim; de coordenadas E245.146,303 e N 8.806.906,476 e h 157,78, referenciadas ao meridiano central 63º WGr.; e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Matrícula nº 12.744 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Área avaliada conforme Laudo Técnico de Avaliação no importe pecuniário de R$ 1.139.840,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais). Expropriado: Paz Administração e Participação S/S LTDA.~~

Art. 1°. Fica declarada a utilidade pública, com fulcro no inciso XXIV do art. 5° da Constituição Federal, nas alíneas “d”, “e”, “g”, “h” do art. 2° e alínea “i” do art. 5° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.”, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Ji-Paraná. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

§ 1°. A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o lote de terras rural n°s 42 a 55, 60 a 69 e 94 a 99, da Gleba Pyrineos, Seção Riachuelo, situado no município de Ji-Paraná, com área de 1.689,3069 ha (hum mil, seiscentos e oitenta e nove hectares, trinta ares e sessenta e noves centiares), sendo declarada de utilidade pública a  Gleba Pyrineos - Secção Riachuelo, somente a extensão da área de 50,0000 ha, perímetro de 2.981,535m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas N 8.801.599,34 m e E 621.883,78 m; deste, segue confrontando com os Lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99 e 28, com o seguinte azimute e distância: 170°26’50” e 980,23m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.800.632,70 m e E 622.046,45 m; deste, segue confrontando com os lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99, com o seguinte azimute e distância: 262°58’35” e 509,90 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.800.570,35 m e E 621.540,38 m; deste segue confrontando com os Lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99 e 13, com o seguinte azimute e distância: 350°21’29” e 980,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.801.536,50 m e E 621.376,24 m; deste, segue confrontando com os lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99, com o seguinte azimute e distância: 82°56’32” e 511,41 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

§ 2°. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Porto Velho de coordenadas: E 401.400,675 e N 9.037.165,721 e h 119,59, referenciadas ao meridiano central 63° WGr.; da estação ativa da RBMC de Guajará-Mirim; de coordenadas E245.146,303 e N 8.806.906,476 e h 157,78, referenciadas ao meridiano central 63° WGr.; e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Matrícula nº 12.744 - Livro 2 de Registro Geral, do 1° Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

§ 3°. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Paz Administração e Participação S/S LTDA. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

~~Art. 2º. A área declarada de utilidade pública e desapropriada tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa “Serviços Urbanos de Água e Esgoto”.~~

Art. 2°. A área descrita no art. 1° tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, concomitante com oTermo de Compromisso n° 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa “Serviços Urbanos de Água e Esgoto”, e serão agregados ao patrimônio público Estadual. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

~~Art. 3º. Fica autorizada a alegação de urgência para a obtenção de imissão na posse da área declarada de utilidade pública e desapropriada, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.~~

Art. 3°. Fica autorizada a imissão na posse da área declarada de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 1941. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

~~Art. 4º. A indenização do expropriado correrá às expensas do Estado de Rondônia, por meio do repasse de recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA.~~

Art. 4°. A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso n° 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.372, de 2/9/2020)**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador